Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

II – ACÓRDÃO

Processo	-	TC/005341/2019
Interessada	-	Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA
Objeto	-	Balanço referente ao exercício 2018

3.172ª Sessão Extraordinária

BALANÇO. EXERCÍCIO 2018. ADE SAMPA. Prestação de contas. 1. Demonstrações Contábeis elaboradas de acordo com a legislação pertinente, refletindo as transações ocorridas. 2. A adoção do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para o fornecimento dos serviços tidos como comuns possibilitam a obtenção de melhores preços. 3. Aprovados 25 projetos para a 3ª edição do programa, perfazendo o total de R$ 768 mil em subsídios aprovados. 4. A documentação de algumas prestações de contas contém falhas, como divergência de valores, ausência de relatório de aprovação e comprovante de devolução de recurso não utilizado, além da falta de efetividade na utilização do recurso. 5. A Lei Mun. 17.433/20 autorizou a extinção da Ade Sampa. APROVADO. DETERMINAÇÕES. Reiteradas as DETERMINAÇÕES de exercícios anteriores. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/001512/2017, TC/002449/2018 e TC/005341/2019, que tratam do exame das Contas da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, relativas ao exercício 2018, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

CONSIDERANDO que as Demonstrações Contábeis do exercício 2018 foram elaboradas de acordo com a legislação pertinente, refletindo as transações ocorridas, apesar da constatação de omissões e inconsistências que revelam a necessidade de aprimoramento, com vistas à representação fidedigna das informações, conforme demonstrado no Relatório Anual de Fiscalização da ADE SAMPA, emitidos pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle;

CONSIDERANDO as circunstâncias excepcionais acerca da ausência da manifestação do Conselho Fiscal, bem como da aprovação das Contas Anuais pelo Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO que os demais apontamentos realizados pela Auditoria, relativos a atos de gestão, foram reconhecidos pela ADE SAMPA, tendo a agência se manifestado pela adoção de medidas corretivas;

CONSIDERANDO que apontamentos realizados pela Auditoria não são suficientes para comprometer a regularidade das contas analisadas,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, relativas ao exercício 2018, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento.

ACORDAM, à unanimidade, em acompanhar o apontamento acerca das infringências e determinações acostadas no item "7" do Relatório Anual de Fiscalização do exercício 2018, afastando, no caso das Determinações, aquelas que constaram nos exercícios anteriores, para evitar duplicidade, e destacando as infringências identificadas como 7.1.1, 7.1.10, superadas pela Auditoria e as propostas identificadas como 7.2.1 e 7.2.2, consideradas atendidas pela Auditoria (Infringências – superadas/Propostas – atendidas).

ACORDAM, à unanimidade, em reiterar as 7 determinações pendentes de regularização relacionadas aos exercícios 2014 e 2015, na forma consignada no item 6 do Relatório Anual de Fiscalização do exercício 2018.

ACORDAM, à unanimidade, em destacar a necessidade de adoção do pregão eletrônico para o fornecimento de serviços tidos como comuns, nos termos das normativas aplicáveis, pela possibilidade de obtenção de melhores preços.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de cópia deste Acórdão aos responsáveis indicados no Relatório Anual de Fiscalização e à Agência São Paulo de Desenvolvimento.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar, após as providências regimentais, o arquivamento dos autos.

Declarou-se impedido o Conselheiro Substituto RICARDO PANATO, considerando as disposições contidas no artigo 10, § 1º, do Regimento Interno desta Corte, bem como, por analogia, no artigo 144, inciso I, do Código de Processo Civil.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de setembro de 2021.

ROBERTO BRAGUIM – Vice-Presidente no exercício da Presidência
MAURÍCIO FARIA – Relator
DOMINGOS DISSEI – Revisor
EDUARDO TUMA – Conselheiro

/smv

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO MAURÍCIO FARIA – RELATOR

Processo:	**TC/001512/2017**
Interessada:	Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA
Objeto:	Balanço referente ao exercício 2016
Responsável:	José Alexandre Sanches – Diretor Presidente

Processo:	**TC/002449/2018**
Interessada:	Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA
Objeto:	Balanço referente ao exercício 2017
Responsável:	Matias Nicolas Arango – Diretor Presidente

Processo:	**TC/005341/2019**
Interessada:	Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA
Objeto:	Balanço referente ao exercício 2018
Responsável:	Frederico Anastácio Celentano – Diretor Presidente

Relator:	Conselheiro MAURÍCIO FARIA
Revisor:	Conselheiro DOMINGOS DISSEI

RELATÓRIO

A Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA) é pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificada como Serviço Social Autônomo, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), tendo por objeto a promoção do crescimento econômico e a geração de empregos no Município de São Paulo, por meio do fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas e cooperativas.

A referida agência foi instituída pela Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), por autorização da Lei Municipal n° 15.838/2013, regulamentada pelo Decreto nº 54.569/2013, com Estatuto Social ratificado pelo Decreto nº 54.661/2013.

Nesse sentido, a ADE SAMPA teve a inscrição de seu Estatuto Social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em 24.09.2014, o que corresponde à data do seu efetivo funcionamento, nos termos do art. 2º da Lei nº 15.838/2013 e do art. 10º do Decreto nº 54.569/2013.

Aos 19.11.14 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 11/2014 entre a ADE SAMPA e a PMSP, através da SMDTE, com vigência de 24 meses, passando a agência, a partir desse momento, a dispor de recursos financeiros para iniciar suas operações. Sucessivos termos aditivos foram celebrados, destacando-se o 8º Termo de Aditamento (TA), que prorrogou a vigência do contrato

pelo período de 48 meses, contados a partir de 28.04.18

O último termo aditivo celebrado foi o 9º, em 15.01.19, tendo por objeto a alteração do plano de trabalho, da cláusula de acompanhamento e fiscalização e a alteração dos valores referentes aos recursos financeiros, estimando o montante de R$ 21.760.028,06 para os repasses que serão efetuados até o ano de 2021.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ADE SAMPA apresentou sua prestação de contas dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, em conformidade com o prazo estabelecido no art. 74 do Regimento Interno do TCMSP, com base em demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), em especial a NBC TG 1000 e ITG 2002(R1) e regularmente publicadas no Diário Oficial da Cidade.

As demonstrações contábeis foram analisadas por empresa de auditoria independente que consignou, em relação aos exercícios de 2016 e 2017, estarem as informações subsidiadas em documentos, informações, procedimentos e registros considerados satisfatórios, destacando que a implantação do Manual de Normas e Procedimentos de Controles Internos, devidamente formalizado por escrito, aprovado, implantado e integrado, pode contribuir para eliminar possíveis faltas de consistência de algumas informações contábeis e societárias, garantindo a integridade do patrimônio da entidade, tornando-se um dos pilares da Governança. Quanto ao exercício de 2018, registrou que foram apresentadas adequadamente em todos os aspectos relevantes.

A prestação de contas relativa ao exercício de 2016 não possui manifestação do Conselho Fiscal e aprovação pelo Conselho Deliberativo, estando em desacordo com o art. 35 do Estatuto da entidade.

No que concerne ao exercício de 2017, o Conselho Fiscal manifestou-se pela aprovação da prestação de contas, mas, houve, inicialmente, ressalvas da Auditoria quanto à composição do Órgão, bem como quanto a ausência de evidências de que o Conselho Deliberativo da entidade tenha apreciado a referida documentação. Tais ressalvas, contudo, mostraram-se superadas com a instrução processual, diante da apresentação das justificativas e correspondentes documentos pela agência.

Já em relação ao exercício de 2018 a prestação de contas recebeu parecer favorável de ambos os Conselhos da entidade. No entanto, a Auditoria fez ressalvas em relação à ausência de justificativa dos membros do Conselho Deliberativo para não participação nas respectivas reuniões, à composição dos referidos Conselhos e, ainda, quanto à formalização da ata de aprovação pelo Conselho Fiscal, esta última considerada superada diante da manifestação da agência

EXERCÍCIO DE 2016

GESTÃO FINÂNCEIRA

O resultado da ADE SAMPA demonstra um aumento líquido no Caixa e Equivalentes de Caixa no montante de R$ 2.210.128,59 no exercício de 2016, apresentando-se os valores lançados na Demonstração de Fluxo de Caixa coerentes com aqueles apresentados no Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do Exercício. O superávit do exercício é basicamente resultado das aplicações financeiras dos recursos dos projetos, sendo suas receitas reconhecidas de acordo com a sua realização.

GESTÃO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial

As contas mais representativas do Ativo são aplicações financeiras e bancos, cujos saldos (R$ 9,7 milhões) guardavam correspondência com os valores apresentados nos extratos bancários. Houve ressalva às contas que registram os Adiantamentos a empregados, fornecedor e projetos (R$ 906,5 mil) e as Contas a Receber (R$ 513 mil). No Ativo Imobilizado, constatou-se a correta apropriação da depreciação dos bens.

O principal montante do Passivo refere-se ao saldo a realizar dos Projetos em Execução, sendo R$ 7,2 milhões para custeio da entidade, R$ 2,9 milhões para o programa Vai Tec e R$ 83,6 mil para o projeto Criado em Sampa. Os valores contabilizados estão consistentes com os extratos bancários.

Com relação ao montante registrado a título de Pró-Labore a Pagar, a Auditoria entendeu que o reconhecimento de valores glosados na composição da referida conta representa duplicidade no lançamento.

O Património Social apresenta um déficit de R$ 22,4 mil, decorrente da diferença entre a provisão para pagamento de despesas (pró-labore e material de escritório) e o aporte de recursos pela Prefeitura (contabilizado como doação).

Demonstração do Resultado do exercício

Em 2016, as receitas operacionais totalizaram R$ 6,6 milhões, oriundas do contrato de gestão e da doação realizada pela Prefeitura. As despesas operacionais alcançaram R$ 6,4 milhões, sendo R$ 4,3 milhões relativos às despesas com pessoal e R$ 2,1 milhões às demais despesas. Por sua vez, as receitas financeiras, originárias de rendimentos de aplicação financeira, somaram R$ 1,1 milhão, e as despesas, R$ 3,9 mil. O resultado do período foi um superávit líquido de R$ 1,1 milhão.

A Auditoria entende que as mudanças ocorridas na contabilização de pagamentos, o esclarecimento de critérios e a uniformização da contabilização deveriam ter sido evidenciados, como forma de conferir maior transparência às demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

O Património Líquido apresentou déficit de R$ 22,4 mil, relativo às despesas operacionais próprias não cobertas pelas receitas.

As Notas Explicativas apesar de mostrarem-se em consonância com a disposição das Normas Brasileiras de Contabilidade ITG 2002 (aplicável à entidade sem fins lucrativos), contêm omissões e inconsistências, conforme indicado.

DESEMPENHO OPERACIONAL

A entidade celebrou o Contrato de Gestão no 11/2014 com a PMSP, por meio do qual são repassados os recursos necessários para a consecução dos seus objetivos. Desde o início do contrato, foram transferidos R$ 13,9 milhões para a entidade, sendo que as despesas com pessoal constituem o seu principal gasto. Com relação ao quadro de pessoal, havia um total de 52 funcionários ao final do exercício.

O Programa Vai Tec tem foco no fomento e estímulo à inovação tecnológica do Município. Desde 2014, foram transferidos R$ 4,5 milhões para o referido programa. Na primeira edição, em 2015, foram selecionados 66 projetos, totalizando R$ 1,6 milhão em subsídios; na segunda edição, em

2016, houve seleção de 74 projetos, cujos subsídios totalizaram R$ 1,9 milhão.

Em março de 2016, foi celebrado contrato com a Associação Conselho Britânico para o projeto Criado em Sampa, no total de R$ 547 mil. Desse montante, foram recebidos R$ 437,6 mil.

Houve, no exercício, um expressivo aumento nas despesas relativas a "Serviços Prestados por PJ", justificado pela maturação da operação da entidade. As contratações foram realizadas por meios das modalidades carta-convite, chamada pública e consulta de preços, em observância ao regulamento de compras previsto no § 1º do art. 31 do Estatuto da ADE SAMPA. Apesar disso, a Auditoria registrou a não utilização de pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, modalidade licitatória obrigatória para os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, consoante disposto no Decreto no 54.102/13.

Foram destacados, ainda, os seguintes pontos em relação à transparência: falta de publicação dos relatórios circunstanciados sobre a execução de suas atividades e defasagem na relação de cargos e salários disponibilizada na internet. Houve destaque, também, para a recomendação dos Auditores Independentes a respeito da implantação do Manual de Normas e Procedimentos de Controles Interno.

INFRINGÊNCIAS/PROPOSTAS DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO (conforme numeração do RAF)

6.1. Infringências/Impropriedades

6.1.1. Não houve a apresentação da manifestação do Conselho Fiscal, assim como ficou ausente a aprovação das contas pelo Deliberativo da ADE SAMPA (item 2.3).

Dispositivo legal não observado: → art. 35 do Estatuto da ADE SAMPA.

6.1.2. Notas explicativas apresentam inconsistências/omissões (itens 4.1.2, 4.1.5, 4.1.9.a, 4.1.9.b, 4.1.9.c, 4.2)

Dispositivo legal não observado: → item 27 da NBC ITG 2002 (R1) e / ou itens do tópico Representação fidedigna da NBC TG.

6.1.3. Erros / omissões no balanço (itens 4.1.3, 4.1.8, 4.1.10, 4.3)

Dispositivo legal não observado: → itens do tópico Representação fidedigna da NBC TG.

6.1.4. A ADE SAMPA não utiliza a modalidade pregão em suas aquisições (item 5.3)

Dispositivo legal não observado: → Não se aplica.

6.1.5. O sítio da ADE SAMPA na internet não disponibiliza relatório previsto em seu estatuto e apresenta informações defasadas (item 5.4)

Dispositivo legal não observado: → art. 34, parágrafo único, do Estatuto da ADE SAMPA, inciso III do art. 20 da Lei Municipal nº 15.838/13.

6.1.6. Elaborar/adotar um Manual de Normas e Procedimentos de Controles Interno, devidamente formalizado por escrito, aprovado, implantado e integrado, consolidando todos os procedimentos internos (item 5.4)

Dispositivo legal não observado: → art. 3º, § 4º, do Regimento interno da ADE SAMPA.

6.2. Propostas de determinações do exercício

6.2.1. Regularizar a composição do Conselho Fiscal da ADE SAMPA (item 6.1.1)

6.2.2. Aprimorar e uniformizar os procedimentos contábeis e as demonstrações (item 6.1.2 e 6.1.3)

6.2.3. Adotar o uso da modalidade pregão eletrônico nas aquisições de bens e serviços comuns (item 6.1.4)

6.2.4. Aperfeiçoar as informações disponibilizadas no sítio da ADE SAMPA na internet buscando dar transparência, atendendo também aos dispositivos legais e regulamentares (item 6.1.5)

6.2.5. Formalizar procedimento para a elaboração/consolidação de um Manual de Normas e Procedimentos de Controles Interno, devidamente formalizado por escrito, aprovado, implantado e integrado, consolidando todos os procedimentos internos (item 6.1.6)

INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Instada a se manifestar, a ADE SAMPA encaminhou suas justificativas em mais de uma oportunidade. A Auditoria examinou os argumentos e documentos trazidos aos autos, mantendo, contudo, seu posicionamento inicial. Apesar disso, destacou a atualização de informações na linha de transparência do sítio da ADE SAMPA na internet, além do comprometimento da entidade no atendimento das propostas sugeridas.

A Procuradoria da Fazenda Municipal entendeu ter restado demonstrada a inexistência de incorreções nas contas examinadas e que os apontamentos estão sendo objeto de ações por parte da entidade auditada, razão pela qual pleiteou a aprovação das referidas contas.

A Secretaria Geral, encerrando a instrução do processo, consignou que a prestação de contas da ADE SAMPA, referente ao exercício de 2016, não se mostrou em conformidade com os dispositivos legais que tratam da matéria, na medida em que não foram apresentadas a manifestação do Conselho Fiscal e a aprovação do Conselho Deliberativo da entidade. Por outro lado, registrou que as demais infringências apontadas (itens 6.1.2 a 6.1.6), não se mostravam capazes de comprometer as contas examinadas, devendo ser observado que a ADE SAMPA acatou as propostas formuladas pela Auditoria.

EXERCÍCIO DE 2017

GESTÃO FINÂNCEIRA

Os valores registrados na Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) mostraram-se coerentes com aqueles apresentados no Balanço Patrimonial e na Demonstração de Resultado do Exercício, com ressalva à rubrica "Compras Imobilizado "Durante o exercício, houve acréscimo de R$ 1,36 milhão no saldo de caixa e equivalentes.

O Fluxo das Atividades Operacionais, no montante de R$ 1.379.173, foi ocasionado, em sua maior parte, pelo aumento nos recursos de Contratos de Gestão, que gerou um caixa no montante de R$ 942.696.

GESTÃO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial

A movimentação financeira da ADE SAMPA é realizada em contas bancárias mantidas no Banco do Brasil S.A., com os recursos oriundos do Contrato de Gestão divididos em três contas correntes, segmentando os recursos destinados ao custeio, programa Vai Tec e Programa Criado em SP.

Constatou-se que as contas mais representativas do Ativo – aplicações financeiras, perfazendo

94,2% do total - guardavam correspondência com os valores apresentados nos extratos bancários. Em relação as demais contas, foram detectadas inconsistências nos registros de outros créditos a receber, adiantamentos e imobilizado, conforme itens 4.1.2, 4.1.4, 4.1.6 do Relatório Anual de Fiscalização.

Na análise das contas do Passivo, foram constatadas divergências no registro dos recursos provenientes do contrato de gestão, que representam 94,3% do montante desse grupo (itens 4.2.1.1, 4.2.1.2, 4.2.1.3). Também foram constatadas inconsistências nos registros de valores compromissados e patrimônio social (itens 4.2.2 e 4.2.7).

Demonstração de Resultado do Exercício

Em 2017, a ADE SAMPA passou a registrar as gratuidades recebidas em seu resultado. Outras alterações ocorridas na demonstração foram em relação aos rendimentos com aplicações financeiras, que não são mais destacadas (inclusive no Superávit/Déficit do período) e ao agrupamento de despesas (contratos de gestão ADE SAMPA, Vai Tec e Criado em SP).

A Auditoria registrou que as alterações havidas na representação das despesas e na Contabilização dos rendimentos não foram informadas nas Notas Explicativas (item 4.3.5). Também houve ressalva aos lançamentos das provisões para perdas estimadas nos créditos de liquidação duvidosa, dado que parte dos valores pagos já foi reconhecida no resultado do exercício de 2015 (item 4.3.4).

No tocante a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, o saldo apresentado no encerramento do exercício é de R$ 19,3 mi negativos, decorrente de ajustes de exercícios anteriores.

DESEMPENHO OPERACIONAL

A ADE SAMPA celebrou com a PMSP o Contrato de Gestão nº 11/2014 por meio do qual são repassados os recursos necessários para a consecução dos seus objetivos. Em 2017, foram recebidos os montantes de (i) R$ 6,2 milhões para despesas de custeio, dentre as quais, tem como principal gasto as despesas com pessoal e (ii) R$ 1,2 milhão para o Programa VAI TEC, voltado ao fomento e estimulo e inovação tecnológica do Município (refere-se aos valores previstos no Termo de Aditamento nº 006/2017/SMTE, de R$ 700.000,00, além do valor de R$ 501.000,00 pendente de 2016, ressalvado que do valor correto era de R$ 500.001,00)

O principal gasto refere-se aos subsídios concedidos para projetos selecionados. A entidade recebeu, ainda, R$ 109,4 mil, decorrentes de contrato celebrado com a Associação do Conselho Britânico para o projeto Criado em Sampa, o qual inclui, dentre outras iniciativas, módulos de treinamento para empreendedores.

Programa VAI TEC

Desde 2014, foram transferidos R$ 5,7 milhões para o referido programa. A Auditoria apresentou a situação dos projetos aprovados nas edições de 2015 e 2016, totalizando R$ 3,5 milhões em subsídios concedidos, e identificou inconsistências entre valores contabilizados e as informações apresentadas pela entidade, evidenciando que a situação do programa não está corretamente refletida nos registros contábeis (itens 5.2.2.1 e 5.2.2.2).

A Auditoria fez observações em relação aos critérios de seleção dos projetos, recomendando aspectos que devem ser revistos. Além disso, destacou que não houve apresentação do relatório de avaliação anual do programa Vai Tec em 2017, levando a ressalvar que, a fim de garantir que os objetivos do programa sejam atingidos, assim como avaliar os impactos gerados pelo projeto, os

critérios de seleção, avaliação e divulgação dos resultados devem ser aprimorados.

No que respeita às Contratações realizadas pela ADE SAMPA para as aquisições de bens e serviços, foram efetivadas 48 consultas de preços e 03 pregões presenciais em 2017, não havendo a realização de nenhum pregão eletrônico para a aquisição de bens e serviços comuns, modalidade obrigatória para os Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, consoante disposto no Decreto nº 54.102/13.

Com relação à transparência, destaca-se que a ADE SAMPA passou a publicar os relatórios circunstanciados sobre a execução de suas atividades, conforme determina o parágrafo único do art. 34 de seu Estatuto. A relação de cargos e salários e outras informações também estão disponíveis na área de transparência do sítio na internet.

No que concerne aos Procedimentos de Controle Interno, a ADE SAMPA apresentou orientações normativas, contemplando procedimentos já existentes. Segundo a Auditoria, a despeito de tal medida, procedimentos relacionados ao programa Vai Tec devem ser elaborados em razão dos apontamentos constatados na Gestão Patrimonial e no Desempenho Operacional. Há que ser observado, ainda, o disposto no art. 3º, § 4º, do Regimento interno da ADE SAMPA, que prevê o arquivo unificado das normas internas, com vistas à ampla divulgação e fácil acesso.

Por fim, cabe destacar a recomendação da Auditoria Independente sobre a implementação de Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno (item 5.5).

6. INFRINGÊNCIAS/PROPOSTAS DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO (conforme numeração do RAF)

6.1. Infringências/Impropriedades

6.1.1. A composição do Conselho Fiscal não está regularizada (item 2.3)

Dispositivo legal não observado: → art. 9º da Lei Municipal nº 15.838/13 e art. 6º do Decreto nº 54.569/13.

6.1.2. Não foram apresentadas evidências da aprovação das contas pelo Conselho Deliberativo da ADE SAMPA (item 2.4)

Dispositivo legal não observado: → art. 20, II da Lei Municipal nº 15.838/13 e art. 35 do Estatuto da ADE SAMPA.

6.1.3. Erros / inconsistências / omissões no balanço e notas explicativas (itens 3, 4.1.2, 4.1.4, 4.1.6, 4.2.1.1, 4.2.1.2, 4.2.1.3, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.7, 4.3.4, 4.3.5, 5.2.2.1 e 5.2.2.2)

Dispositivo legal não observado: → item 27 da NBC ITG 2002 (R1) e itens do tópico Representação fidedigna da NBC TG.

6.1.4. A ADE SAMPA não utiliza a modalidade pregão eletrônico em suas aquisições (item 5.4)

Dispositivo legal não observado: → art. 1º do Decreto nº 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto nº 54.829/14.

6.1.5. A ADE SAMPA não dispõe de um Manual de Normas e Procedimentos de Controles Internos, devidamente formalizado por escrito, aprovado, implantado e integrado, consolidando todos os procedimentos internos (item 5.5)

Dispositivo legal não observado: → art. 3º, § 4º, do Regimento Interno da ADE SAMPA.

6.2. Propostas de determinações do exercício

6.2.1. Regularizar a composição do Conselho Fiscal da ADE SAMPA (item 6.1.1)

6.2.2. Realizar as reuniões do Conselho Deliberativo conforme as normas que regulam a ADE SAMPA (item 6.1.2)

6.2.2. Aprimorar e uniformizar os procedimentos contábeis e as demonstrações (item 6.1.3)

6.2.3. Adotar o uso da modalidade pregão eletrônico nas aquisições de bens e serviços comuns (item 6.1.4)

6.2.5. Formalizar procedimento para a elaboração/consolidação de um Manual de Normas e Procedimentos de Controles Internos (item 6.1.5)

Definir os procedimentos relacionados com o programa Vai Tec, destacadamente à contabilização, abrangendo todas as situações, incluindo os recebimentos de devoluções de subsídios, desistências, inadimplências, projetos reprovados, os procedimentos administrativos de encaminhamento para cobrança pela SMTE etc., assim como os critérios de seleção, avaliação e divulgação dos resultados do programa, e a avaliação dos impactos gerados pelo programa e o atingimento dos objetivos (item 6.1.5)

INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A ADE SAMPA apresentou informações e esclarecimentos sobre os itens apontados no Relatório Anual de Fiscalização.

A SFC considerou superadas as seguintes Infringências: 6.1.1 (a formalização da composição dos membros do Conselho foi publicada em 20/09/18); 6.1.2 (a ata de reunião com ratificação de aprovação pelo Conselho Deliberativo foi apresentada, conforme fls. 160/163 do processo); 6.1.3 - parcialmente (os itens 4.1.2, 4.1.4 e 4.2.3 foram considerados superados em razão dos esclarecimentos fornecidos, conforme fls. 61v/63v e 150/158 do processo). A infringência 6.1.4 foi mantida porque se refere à situação constatada em 2017. Quanto à infringência item 6.1.5, a Especializada entende que as normas devem apresentadas no formato previsto no Regimento Interno da entidade.

Quanto às demais infringências, a despeito das justificativas e indicação de medidas a serem adotadas para correção de determinadas falhas, foram ratificados pela Especializada.

A Procuradoria da Fazenda Municipal pleiteou o acolhimento das contas, destacando que as pendências remanescentes estão sendo objeto de medidas por parte da entidade auditada.

A Secretaria Geral, encerrando a instrução do processo, manifestou-se no sentido de que as contas da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, referentes ao exercício de 2017, reúnem condições de aprovação, com as determinações e recomendações entendidas cabíveis, ressalvando-se os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

EXERCÍCIO DE 2018

GESTÃO FINÂNCEIRA

Os valores registrados na Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) estão coerentes com o Balanço Patrimonial. Houve uma redução de R$ 1,3 milhão no saldo de caixa e equivalentes no exercício.

GESTÃO PATRIMONIAL

Na análise do Balanço Patrimonial constatou-se a regularidade contábil da conta mais representativa do Ativo (caixa e equivalentes, 89,5% do total), cujos saldos correspondiam aos valores constantes dos extratos bancários.

Em relação às demais contas do grupo, foram apontadas inconsistências nas notas explicativas (Retenções na Fonte e Adiantamentos – Contratos de Gestão) e no controle da prestação de contas dos projetos que são registrados em Contas a receber.

Na análise das contas do Passivo foram detectadas inconsistências nos registros dos aportes relacionados aos contratos de gestão, principal montante desse grupo (87,5% do total), e no saldo de Fornecedores.

Em relação aos aportes, a Auditoria entende que as informações evidenciadas nas notas explicativas foram insuficientes. A Auditoria consignou que a elaboração da Demonstração de Resultado do Exercício ocorreu de forma sintética e que o detalhamento feito em notas explicativas não contém informações relevantes, como critérios de apuração de receitas e despesas.

DESEMPENHO OPERACIONAL

Desde 2014, a Agência possui contrato de gestão com a PMSP, por meio do qual são recebidos os recursos necessários para a consecução dos seus objetivos. Em 2018, o repasse totalizou R$ 3,75 milhões e as despesas atreladas a esse contrato somaram R$ 5,4 milhões, sendo o principal montante com pessoal (83,2%). A Auditoria consignou que a ADE SAMPA não possui Compromisso de Desempenho Institucional formalizado com a PMSP. Esse documento, previsto no Decreto nº 53.916/13, com alterações pelo Decreto nº 58.093/18, define indicadores e metas que possibilitem a avaliação do desempenho da empresa.

Programa VAI TEC

Trata-se de um programa voltado ao fomento e ao estímulo à inovação tecnológica do Município que, desde seu início, em 2014, até 2018, recebeu R$ 5,7 milhões para sua operacionalização.

Na 1ª edição foram aprovados 67 projetos, totalizando R$ 1,6 milhão e na 2ª, 74 projetos, que totalizaram R$ 1,9 milhão. Em 2018 foram aprovados 25 projetos para a 3ª edição do programa, perfazendo o total de R$ 768 mil em subsídios aprovados.

A Auditoria examinou a documentação de algumas prestações de contas dessas edições e identificou falhas, como divergência de valores, ausência de relatório de aprovação bem como de comprovante de devolução de recurso não utilizado, além da falta de efetividade na utilização do recurso.

RELATÓRIO DE GESTÃO

O plano de trabalho de 2018 estabelece a estratégia de atuação da Agência na consecução dos objetivos estratégicos. Em relação às metas de produto, 10 de 13 linhas de ação atingiram ou superaram o que foi estabelecido e, no tocante às metas de resultado, 5 linhas de ação alcançaram esse patamar.

Contratações realizadas pela ADE SAMPA

No levantamento das modalidades utilizadas pela entidade para contratações, verificou-se que 13, do total de 209, foram por pregão eletrônico. A Auditoria ressaltou que a Agência deve apresentar autorização do titular para a adoção de outras modalidades que não sejam o pregão eletrônico, tendo em vista sua obrigatoriedade para a aquisição de bens e serviços realizados pelos órgãos da

administração municipal, conforme Decreto Municipal nº 54.102/13, alterado pelo DM nº 54.829/14.

Transparência

No sítio da internet foram publicados relatórios circunstanciados sobre a execução das atividades da entidade, além da relação de cargos e salários, com ressalva pontual no que tange ao arquivo unificado das Normas Internas da Agência, previsto no Regimento Interno, mas, que não foi adotado.

DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A Auditoria avaliou a situação das determinações proferidas nos exercícios de 2014 e 2015 e concluiu que foram atendidas as seguintes:

Determinação 6.2.4 - Disponibilize em seu endereço eletrônico informação dispondo cargos, atribuições e respectivas remunerações (item 5.2).

Determinação 7.2.3 - Disponibilize em seu endereço eletrônico informação dispondo sobre cargos, atribuições e respectivas remunerações, de outra parte, adeque e mantenha o Quadro de Pessoal e a relação de cargos disposta no "Plano de cargos e salários institucional" (item 5.2);

Quanto os demais itens, foram considerados pendentes, a saber:

Determinação 6.2.1. - Apresentar Demonstrações Contábeis sem incorreções.

Determinação 6.2.2. - Elaborar e publicar, nas próximas demonstrações, notas explicativas contendo esclarecimentos acerca das gratuidades recebidas (item 4.4). Determinação 6.2.3. - Seus órgãos superiores realizem reuniões na periodicidade definida no Estatuto e deem publicidade aos seus atos (itens 5.1.1 e 5.1.2).

Determinação 6.2.5. - Realize contratações conforme disposto no manual próprio de licitações e de contratos (item 5.3).

Determinação 7.2.1 - Elaborar e publicar, nas próximas demonstrações, notas explicativas contendo esclarecimentos acerca das gratuidades recebidas (item 4.4) e esclarecimentos sobre os valores envolvidos na discussão acerca do pró-labore da diretoria prévios à assinatura do contrato de gestão, com a explicitação integral de todos os valores envolvidos (item 6.1).

Determinação 7.2.2 - Seus órgãos superiores realizem reuniões na periodicidade definida no Estatuto e promovam publicidade aos seus atos (itens 5.1.1 e 5.1.2). Determinação

7.2.4 - Avaliar a necessidade de provisionamento contábil para a eventual rescisão coletiva do quadro de pessoal da ADE SAMPA, no exercício de 2016 (item 6.2).

7. INFRINGÊNCIAS/PROPOSTAS DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO

7.1. Infringências/Impropriedades

7.1.1. A ata de aprovação das contas do Conselho Fiscal não está devidamente assinada (item 2.3).

Dispositivo legal não observado: → art. 11, inciso II, da Lei Municipal nº 15.838/13 e art. 15, inciso II, do Decreto Municipal nº 54.661/13.

7.1.2. A composição do Conselho Fiscal não está regular (item 2.3).

Dispositivo legal não observado: → art. 9º da Lei Municipal nº 15.838/13 e art. 6º do Decreto

Municipal nº 54.569/13.

7.1.3. A composição do Conselho Deliberativo não está regular (item 2.4).

Dispositivo legal não observado: → art. 9º da Lei Municipal nº 15.838/13 e art. 6º do Decreto Municipal nº 54.569/13.

7.1.4. Ausência de justificativa dos conselheiros para não comparecimento às reuniões do Conselho Deliberativo (item 2.4).

Dispositivo legal não observado: → art. 10, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 54.661 de 2013.

7.1.5. Ausência de prestação de contas durante a execução dos programas Vai Tec 1ª e 2ª Edição (item 4.12).

Dispositivo legal não observado: → art. 31 da Lei Municipal nº 15.838/13.

7.1.6. Erros / inconsistências / omissões nas Demonstrações e em notas explicativas (itens 4.1.3, 4.1.4, 4.2.1, 4.2.1.a, 4.2.1.b e 4.3).

Dispositivo legal não observado: → item 27 da NBC ITG 2002 (R1) e itens "Representação fidedigna" da NBC TG Estrutura Conceitual.

7.1.7. Não cumprimento do Plano de Trabalho e seus aditivos (item 4.2.1.a e 4.2.1.b).

Dispositivo legal não observado: → cláusula quarta do contrato de gestão (do acompanhamento e fiscalização).

7.1.8. Inexistência do Compromisso de Desenvolvimento Institucional (CDI) formalizado junto a PMSP e ausência de avaliação das metas pactuadas no CDI (item 5.2).

Dispositivos legais não observados: → arts. 22 e 27 do Decreto Municipal nº 58.093/2018.

7.1.9. A ADE SAMPA não utiliza, preferencialmente, a modalidade pregão eletrônico em suas aquisições (item 5.5).

Dispositivo legal não observado: → art. 1º do Decreto Municipal nº 54.102/13, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14.

7.1.10. A ADE SAMPA não dispõe de um Manual de Normas e Procedimentos de Controles Internos, devidamente formalizado por escrito, aprovado, implantado e integrado, consolidando todos os procedimentos internos (item 5.6).

Dispositivo legal não observado: → art. 3º, § 4º, do Regimento Interno da ADE SAMPA

7.2. Propostas de determinações do exercício

7.2.1. Promover um canal de negociação com a instituição financeira, a fim de reduzir e/ou obter isenção de tarifas bancárias (item 4.1.1).

7.2.2. Avaliar a necessidade do recebimento de novos recursos para seu custeio e promover uma readequação do seu plano de trabalho, a fim de que os recursos não fiquem excessivamente em caixa (item 4.2.1.a).

7.2.3. Conciliar o saldo da conta de fornecedores e montar sua composição (item 4.2.5).

7.2.4. Manter controle sobre os processos de cobranças dos beneficiários inadimplentes dos projetos do Vai Tec e aprimorar o processo de análise das prestações de contas, tendo em vista a

divergência de valores entre os subsídios aprovados e a prestação de contas, a devolução de recursos, bem como elaborar relatório de aprovação sobre a respectiva prestação (itens 5.3.2.a e 5.3.2.b).

7.2.5. Cumprir as metas estabelecidas no plano de trabalho (item 5.4).

INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A ADE SAMPA apresentou informações e esclarecimentos sobre os itens apontados no Relatório Anual de Fiscalização.

A SFC considerou superadas as seguintes Infringências: 7.1.1 (as atas assinadas foram disponibilizadas no portal eletrônico da Agência); 7.1.10 (houve a disponibilização do arquivo unificado em portal eletrônico) e Propostas de Determinações: 7.2.1 (foram apresentados os critérios informados pela instituição financeira para a concessão de tarifas); 7.2.2 (foi encaminhada documentação que evidencia a readequação do plano de trabalho, com repactuação de metas e de recursos para o triênio 2019-2021).

Quanto às demais infringências, a despeito das justificativas e indicação de medidas a serem adotadas para correção de determinadas falhas (demonstrativos contábeis, itens 2.6 e 2.13), foram todas ratificados pela Especializada.

A Procuradoria da Fazenda Municipal consignou que os apontamentos apresentados no Relatório estão sendo objeto de medidas por parte da Agência, requerendo, assim, a aprovação das contas com eventuais recomendações.

A Secretaria Geral, encerrando a instrução do processo, manifestou-se no sentido de que as contas da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, referentes ao exercício de 2018, reúnem condições de aprovação, com as determinações e recomendações entendidas cabíveis, ressalvando-se os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

VOTO

Trago a julgamento a prestação de contas da Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA), referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, considerando que as abordagens realizadas trazem o enfoque contábil, financeiro, patrimonial e operacional.

Trata-se de pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificada como Serviço Social Autônomo, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), tendo por objeto a promoção do crescimento econômico e a geração de empregos no Município de São Paulo, por meio do fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas e cooperativas.

As contas dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 foram apresentadas perante este Tribunal de Contas com o encaminhamento do Balanço e demais demonstrações contábeis de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município de São Paulo e no Regimento Interno deste Tribunal.

As demonstrações contábeis foram analisadas por empresa de auditoria independente que consignou, em relação aos exercícios de 2016 e 2017, estarem as informações subsidiadas em documentos, informações, procedimentos e registros considerados satisfatórios. Quanto ao

exercício de 2018, registrou que foram apresentadas adequadamente em todos os aspectos relevantes.

No âmbito deste E. Tribunal a documentação foi devidamente analisada pela Secretaria de Fiscalização e Controle, a qual emitiu o detalhado Relatório Anual de Fiscalização – RAF/2016 (TC 1.512/2017), RAF/2017 (TC 2.449/2018) e RAF/2018 (TC 5.341/2019), cujos respectivos relatos apontam algumas infringências e impropriedades, consignadas nos correspondentes itens INFRINGÊNCIAS/PROPOSTAS DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO, para as quais a seguir faço alguns destaques.

A utilização da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, ainda não se encontra implantada na agência, sendo objeto de apontamento nos três exercícios.

Constatou-se no exercício de 2018 que a ADE SAMPA não possuía um Compromisso de Desempenho Institucional – CDI formalizado com o Executivo, cujo objetivo é racionalizar e otimizar a utilização dos recursos públicos, contrariando o art. 22 do Decreto Municipal nº 58.093/2018, não havendo, por consequência, metas pactuadas para avaliação.

Por outro lado, no que respeita falta de informações e transparência da agência, questão suscitada no exercício de 2016, verificou-se, no exercício seguinte (2017), que a ADE SAMPA passou a publicar os relatórios circunstanciados sobre a execução de suas atividades, conforme determina o parágrafo único do art. 34 de seu Estatuto, além da relação de cargos e salários e outras informações na área de transparência de seu sítio na internet.

Da mesma forma, em relação à ausência de um Manual de Normas e Procedimentos de Controles Internos, infringência recorrente nos três exercícios em análise, restou superado o apontamento tendo sido disponibilizado no portal eletrônico da agência na Internet, por meio do Link: http://adesampa.com.br/index.php/transparencia/, arquivo unificado "Normas Internas" onde constam os diversos normativos existentes, viabilizando a consulta aos seus empregados e ao público em geral.

Cabe ainda tratar de questão específica relativa à prestação de contas do exercício de 2016, na qual constatou-se a ausência da manifestação do Conselho Fiscal, bem como da aprovação das Contas Anuais pelo Conselho Deliberativo da ADE SAMPA, situação que se mostrou em desconformidade com os dispositivos legais que tratam da matéria, quais sejam, art. 20 da Lei nº 15.838/13, art. 35 do Estatuto da Entidade (Decreto nº 54.661/13) e art. 21 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei 9.167/80).

Das justificativas apresentadas com a prestação de contas, bem como da instrução processual, verifica-se que houve, aos **28/08/2016**, renúncia de todos os membros do Conselho Fiscal - representantes da Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças e Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo – SESCON/SP, tendo ocorrido a nomeação pelo Senhor Prefeito dos novos membros para compor o referido Conselho somente aos **20/06/2017**, o que levou os mesmos a declinarem da avaliação das contas da gestão anual de 2016, visto não terem sido objeto de seu acompanhamento, comprometendo a manifestação do Conselho Deliberativo sobres as demonstrações contábeis e a respectiva prestação de contas.

Nesse sentido, observo que, se por um lado competia ao Conselho Fiscal deliberar sobre as demonstrações contábeis, também lhe cabia fiscalizar a gestão administrativa, orçamentária, contábil e patrimonial, compreendendo os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva,

o que, no caso, por certo restou comprometido, tendo em vista a tardia nomeação do novo Conselho, quase seis meses após a finalização do exercício de 2016, e o considerável período de ausência do órgão fiscal devidamente constituído.

Assim, dentro desse contexto com peculiaridades próprias, não se mostra razoável que a morosidade na constituição do novo Conselho, cuja competência não cabia ao dirigente da entidade, implique na rejeição, pura e simples, da prestação de contas, motivo pelo qual, sopesando as circunstâncias ocorridas, entendo que a falha pode ser relevada, em caráter excepcional.

Registro, ainda, como fato superveniente, que a Lei nº 17.433, de 29/07/2020 autorizou a extinção da ADE SAMPA.

Diante de todo o exposto e das manifestações favoráveis da Procuradoria da Fazenda Municipal e dos pareceres da Secretaria-Geral, que passam a integrar o presente voto como razões de decidir, indicando que as infringências e impropriedades apuradas nos exames não constituem impedimento para o acolhimento das contas em julgamento, e

Considerando que as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 foram elaboradas de acordo com a legislação pertinente, refletindo as transações ocorridas nos respectivos exercícios, apesar da constatação de omissões e inconsistências que revelam a necessidade de aprimoramento, com vistas à representação fidedigna das informações, conforme demonstrado nos respectivos Relatórios Anuais de Fiscalização da ADE SAMPA, emitidos pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle;

Considerando as circunstâncias excepcionais acerca da ausência da manifestação do Conselho Fiscal, bem como da aprovação das Contas Anuais pelo Conselho Deliberativo;

Considerando que os demais apontamentos realizados pela Auditoria, relativos a atos de gestão, foram reconhecidos pela ADE SAMPA, tendo a mesma se manifestado pela adoção de medidas corretivas;

Considerando que apontamentos realizados pela Auditoria não são suficientes para comprometer a regularidade das contas analisadas;

VOTO pela aprovação das Contas da Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA), ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento, relativas aos exercícios de 2017 e 2018 e pela aprovação, em caráter excepcional, das contas relativas ao exercício de 2016.

Acompanho os apontamentos acerca das infringências e determinações acostadas nos itens "6" dos respectivos Relatórios Anuais de Fiscalização dos Exercícios de 2016 e 2017 e no item "7" do Relatório Anual de Fiscalização do Exercício de 2018, afastando, no caso das Determinações, aquelas que constaram nos exercícios anteriores, para evitar duplicidade, destacando:

a) No exercício de 2016: o acréscimo da ressalva da Auditoria à infringência identificada como 6.1.5;

b) No exercício de 2017: as infringências identificadas como 6.1.1 e 6.1.2, superadas pela Auditoria e, em consequência, a exclusão das respectivas propostas identificadas como 6.2.1 e 6.2.2 e a infringência identificada como 6.1.3, superada parcialmente pela Auditoria quanto aos itens 4.1.2, 4.1.4 e 4.2.3;

c) No exercício de 2018: as infringências identificadas como 7.1.1, 7.1.10, superadas pela Auditoria e as propostas identificadas como 7.2.1 e 7.2.2, consideradas atendidas pela Auditoria.

(Infringências – superadas/Propostas – atendidas)

Reitero as 7 Determinações pendentes de regularização relacionadas aos exercícios de 2014 e 2015, na forma consignada no item 6 do Relatório Anual de Fiscalização de do exercício de 2018.

Destaco a necessidade de adoção do Pregão Eletrônico para o fornecimento de serviços tidos como comuns, nos termos das normativas aplicáveis, pela possibilidade de obtenção de melhores preços.

É como voto.

Encaminhem-se cópias do julgado aos responsáveis indicados nos respectivos Relatórios Anuais de Fiscalização e a Agência São Paulo de Desenvolvimento

Após as providências regimentais, arquivem-se os autos.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de setembro de 2021.

MAURICIO FARIA
Conselheiro